



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 28

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2018

Em 18/04/18/15:22

Gláucio Sampaio

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.785, de 29 de outubro de 2.003”.

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 1.785, de 29 de outubro de 2.003, que autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º. Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a realizar Cessão de Uso de Bem Público de parte das dependências do Centro Educacional Municipal Padre Avelar-CEMPA, adaptado para as instalações do Centro de Formação Profissional, por prazo convencionado com a entidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 05 / 2018

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário